



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 17280/2017 de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 2.355/2005 e Lei Complementar Nº 123/06 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECURSOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM AMBIENTE WEB, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.** Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no dia **20 de dezembro de 2017 às 13h00min**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da Sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, localizada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42.700-000.

### 1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520/02 e Alterações;
- 1.3. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;
- 1.4. Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

### 2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECURSOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM AMBIENTE WEB, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
700	4123/2137	33903900	0100000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação – (Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

#### **ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

**3.2.** Os Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III**, sendo que a mesma deverá ser apresentada por fora do Envelope Nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento, conforme item 04.

**3.3.** As Propostas Preços deverão apresentar os requisitos a seguir, sob pena de desclassificação do licitante:

**3.3.1.** As propostas comerciais de licitação deverão obrigatoriamente ser impressas por meio eletrônico ou, na falta do mesmo, devem ser datilografadas obedecendo alguns requisitos básicos:

- a)** Serem impressas em papel timbrado da empresa licitante;
- b)** Serem datadas do dia da entrega dos envelopes;
- c)** Ser transcrito o objeto da licitação de forma clara e precisa;

**3.3.2.** Quanto ao preço do produto ou serviço:

- a)** Ser impresso em algarismo e por extenso;
- b)** Para serviços, conter planilha de formação de preço;
- c)** Declaração de Inclusão de Impostos.

**3.3.3.** Conter as seguintes informações adicionais:

- a)** Validade da Proposta;
- b)** Dados Bancários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017**

c) Declarações solicitadas neste Edital.

**3.4. Poderão participar deste Pregão Presencial** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 8 – **Documentação de Habilitação**.

**3.5. Não poderão participar deste Pregão Presencial:**

- a) Consórcio de empresas;
- b) Empresas que estão sob processo de falência.
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- e) Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.6. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta;**

**3.7. Toda e qualquer documentação emitida e apresentada pela empresa licitante deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;**

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH **(A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA)**;

**4.1.1.** Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2.** Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

**4.1.3.** Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

**4.1.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe do Pregão e juntados aos autos do Processo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

**4.2.** Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06;

**4.2.1.** A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.4.** Os documentos de Credenciamento passarão a compor o processo;

**4.5.** Os documentos para exigidos nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame.

#### **5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE À PREGOEIRA OU À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO III, em consonância ao item 3.2.**

**5.1.** A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;

**5.2. Aberta a Sessão Pública pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes;**

**5.3.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 4.3 deste Edital;

**5.3.1.** Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

**5.4.** Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

**5.5.** Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

**5.6.** Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;

**5.6.1.** Na classificação das Propostas, serão considerados, para fins de apuração do Menor Preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço do objeto ora licitado;

**5.7.** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

**5.7.1.** Das rodadas de lances verbais participará o licitante que ofertar o Menor Preço e todos os demais cujas Propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do Menor Preço;

**5.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

**5.8.** Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;

**5.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do Menor Preço, devendo o lance



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

ofertado cobrir o de Menor Preço. O primeiro lance verbal da Sessão Pública deverá cobrir o valor da Proposta escrita de Menor Preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das Propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;

**5.8.2.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 5.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas;

**5.8.3.** Ordenamento das empresas por preço;

**5.8.4.** Análise da Proposta de Menor Preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;

**5.8.5.** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta;

**5.8.6.** Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de Menor Preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração de Proposta que corresponda ao exigido;

**5.8.7.** Aclamação do licitante vencedor;

**5.8.8.** Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes.

**5.8.9.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

**5.8.10.** Adjudicação do objeto ao vencedor;

**5.8.11.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

**5.8.12.** Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

**5.8.13.** No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço unitário e global em algarismos** e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante e incluirá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

**a) Valor global do fornecimento**, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado:

**b) Cotação do valor unitário**, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso:

**b.1)** Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

**b.2)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**b.2.1) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais.**

**c)** Prazo mínimo de validade da Proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão. Se na Proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

**d)** Declaração do licitante que atende todas as características mínimas descritas no objeto licitado, conforme planilha e condições integrantes do Termo de Referência, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis;

**6.2.** Após a apresentação na sua Proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** Abertas as Propostas, a Pregoeira classificará o proponente que apresentar a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;

**7.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições do item acima, a Pregoeira classificará todas as Propostas, até o máximo de três, incluindo a de Menor Preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas;

**7.3.** Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada de Maior Preço;

**7.4.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;

**7.5.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço e o valor estimado para a contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

- 7.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.7.** Sendo aceitável a Proposta de Menor Preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.8.1.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.8.2.** Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.9.** A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na Sessão Pública do **Pregão Presencial** para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.10.** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do **Pregão do Presencial**, entregar por escrito, Proposta definitiva e detalhada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;
- 7.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;
- 7.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s);
- 7.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

### **8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

#### **8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais e Municipais, este último do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.3. Documentos Complementares**

- a) Anexo III– Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- c) **Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Visita – Modelo Anexo VI do Edital ou Atestado de Visita no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.**

#### **8.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

**8.4.1.** Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com objeto da licitação, **mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, de acordo com o Art. 30 a Lei Nº 8.666/93, juntamente com





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

a apresentação de cópia(s) da Nota(s) Fiscal(is) em quantidades, especificações e prazos similares ou superiores aos previstos nesta Licitação **e com firma reconhecida do signatário.**

**a)** Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes aos serviços especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**8.4.2. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte quatro) horas antes da abertura do Certame.**

#### **8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**8.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição do DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Contador, consoante disposto no CFC 871/2000;

**8.5.3.** A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, correspondente à **R\$ 56.537,66 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos),**

#### **8.6. Será Inabilitado o licitante**

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

#### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita na Lei Nº 8.666/93, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, Km 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Impugnação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

**9.2.** Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame;

**9.3.** A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1, não será conhecido;

**9.4.** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

**9.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.6.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

#### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas; Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1.** Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico;

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;

**10.3.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;

**10.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Secretaria de Administração de Lauro de Freitas, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;**

**10.6.** Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.7.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

#### 11. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS/ TREINAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços devem ser prestados por profissionais da empresa devidamente habilitados com os objetivos de prestar suporte técnico aos usuários sempre que necessário, assim como desenvolver as rotinas de manutenções evolutivas do software fornecido de acordo com as demandas estabelecidas pelo departamento de contabilidade. Os perfis previstos para essa atividade são de profissionais das áreas de sistemas de informação, ciência da computação e técnicos de contabilidade. Todos os serviços prestados devem ser formalmente atestados pelos usuários requisitantes em formulário específico. Os serviços, dependendo do grau de complexidade poderão ser executados *in loco*, por telefone, chat on line (Skype) ou via acesso remoto.

#### 11.2. TREINAMENTO

- a) O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades dos módulos e deverá atingir até 45 (quarenta e cinco) usuários.
- b) A carga horária mínima será de 80 horas por turma.
- c) A empresa deverá fornecer material didático para o treinamento em formato impresso ou digital;
- d) A empresa vencedora deverá providenciar o local e equipamentos adequados para ministrar os treinamentos que obrigatoriamente deverão ocorrer dentro do município de Lauro de Freitas.

#### 11.3. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) A Licitante deverá garantir, através de declaração, que a empresa migrará a base de dados do sistema existente em até 20 (vinte) dias. A prefeitura de Lauro de Freitas não dispõe de documentação técnica relativa a base de dados em uso.
- b) O sistema deverá estar implantado em até 30 dias.
- c) A Comissão de Licitação será apoiada por uma Equipe Técnica (ET) designada para validar todas as questões técnicas sobre os produtos ofertados.
- d) Ultrapassada a fase de lances, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar a sua solução em um prazo de **até 30 minutos**, comprovando a existência de todas as funcionalidades especificadas na proposta. O não cumprimento dessas funcionalidades e da declaração acima implica na desclassificação da proposta.
- e) A ET emitirá parecer técnico sobre a aderência ou não da solução apresentada aos termos do Edital.
- f) A licitante deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a apresentação da sua solução onde deverá comprovar a existência das funcionalidades mínimas requeridas no Edital.
- g) A Comissão de Licitação proverá a conexão de internet para o licitante apresentar a sua solução. Caso haja problemas de conexão que impeçam o acesso a internet, o período sem conexão não será computado como tempo de apresentação.
- h) Funcionalidades não apresentadas motivadas por “bugs” de sistema não serão consideradas válidas.
- i) O sistema deverá ser disponibilizado para a Secretaria Municipal da Fazenda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017**

## **11.4. VISITA TÉCNICA**

**11.4.1. Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Visita – Modelo Anexo VI do Edital ou Atestado de Visita no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.**

**11.4.2.** É facultada aos licitantes a visita aos locais onde serão executados os serviços em **até 48 horas antes** da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

**11.4.3.** É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

**11.4.4.** Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

**11.4.5.** A visita técnica deverá ser agendada através do telefone 3288-8760. **A apresentação do comprovante de visita técnica ou declaração emitida pelo próprio licitante nos moldes do Anexo VI deste Edital é necessária junto aos documentos de habilitação.**

**11.4.6.** Após a Visita ao Local dos Serviços, o Servidor emitirá o "Atestado de Visita" para o licitante, nos moldes do Anexo VI deste Edital, **que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação.**

**11.4.7.** A visita será feita **por amostragem**, de acordo com orientações da Secretaria Municipal da Fazenda.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades vinculadas a área tributária da CONTRATANTE a seguir definidas, a saber:

**12.1.1** Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

**12.1.2.** Proceder a Conversão de Dados em um prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e implantar o sistema em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**12.1.3.** Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**12.1.4.** Proceder a instalação, manutenção e atualizações do Sistema via Web;

**12.1.5.** Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Administração, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da CONTRATANTE;

**12.1.6.** Proceder, às suas expensas, todas as melhorias e novos desenvolvimentos do Sistema a serem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

disponibilizados;

**12.1.7.** Proceder às alterações no Sistema a ser disponibilizado, inerentes a qualquer mudança na legislação federal estadual ou municipal que por ventura reflitam no Sistema, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

**12.1.8.** Permitir, para fins de fiscalização, acesso irrestrito a funcionários exclusivamente indicados pela CONTRATANTE, às instalações onde serão realizados os serviços;

**12.1.9.** Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio a CONTRATANTE nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe da CONTRATANTE com foco no incremento da arrecadação e redução da evasão

Fiscal.

**12.1.10.** Ministrando treinamento do Sistema para os funcionários da CONTRATANTE;

**12.1.11.** Manter corpo técnico especializado em informática, e nas áreas operacionais para suporte remoto ao Sistema a ser disponibilizado;

Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

**12.1.12.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

**12.1.13.** Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços, substituindo equipamentos/sistemas em manutenção, no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, quando da solicitação da

CONTRATANTE;

**12.1.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem a autorização da CONTRATANTE;

**12.1.15.** Disponibilizar os Sistemas contratados através de Data Center a ser operado na modalidade ASP com toda a segurança;

**12.1.16.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades vinculadas a esta nova contratação a seguir definidas, a saber:

**13.1.1.** Todos os recursos, mencionados no processo de contratação, para permitir à CONTRATADA, o início dos seus trabalhos, disponibilizando a infraestrutura de redes devidamente certificada, e outros equipamentos que se fizerem necessário, como computadores, impressoras, central telefônica, nobreaks, switches, e softwares relativos aos computadores de sua responsabilidade.

**13.1.2.** Fornecimento da manutenção, assistência técnica e suprimentos (papel, cartucho de impressão, etc.) em todos os equipamentos e máquinas a serem disponibilizados para a realização das referidas atividades;

**13.1.3.** Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às suas dependências, com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

propósito de instalação, manutenção ou qualquer atividade relativa à implantação e execução dos Sistemas.

**13.1.4.** Disponibilizar, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, dados técnicos necessários à operacionalização dos Sistemas;

**13.1.5.** Responsabilizar-se pela integridade das informações constantes nos dos Banco de Dados a serem fornecidos para a CONTRATADA responsável pela informatização das áreas Administrativas e Tributária da CONTRATANTE;

**13.1.6.** Aprovar os modelos e padrões dos documentos administrativos e fiscais de uso exclusivo dos Sistemas contratado e de normas que alterem procedimentos ou formulários vinculados à execução dos serviços contratados;

**13.1.7.** Responsabilizar-se por qualquer dano provocado por seus funcionários ao Sistema contratado, ressarcindo a CONTRATADA de todos os prejuízos decorrentes, quando for o caso;

**13.1.8.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas no Edital e emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;

**13.1.9.** Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA;

**13.8.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao Sistema.

#### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** A Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará a adjudicatária, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, assine o Contrato;

**14.2.** Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a empresa deverá representar-se por:

- a)** Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;
- b)** Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

**14.3.** Se a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e Art. 81 da Lei Nº 8.666/93;

**14.4.** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da licitante;

**14.5.** O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **15. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** Pela Prestação do serviço descrito no objeto, quando devidamente solicitado e prestado, a Contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

**15.1.1.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**15.2.** A execução dos serviços será feita conforme estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**;

**15.3.** Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**15.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**15.6.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**15.7.** A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e, conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

**15.8.** O pagamento a ser efetuado fica condicionado à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos para com a Receita Federal e INSS;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal.

**15.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**15.10.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

#### **16. DO ADITAMENTO**

**16.1.** O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei Nº 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017**

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, a prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Lauro de Freitas e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta, por um período não superior a dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2 As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

17.3 As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

17.6 A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

17.7 No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMLF face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

17.8 Caberá ao responsável designado pela PMLF, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

17.9 De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**18.1.** Nos casos de Microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

**18.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa;

**18.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

**18.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**18.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

**18.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

**d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

**18.7.** O disposto nos itens 18.4, 18.5 e 18.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

**19.2.** Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**19.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;

**19.4.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

**19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**19.6.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

**b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

**19.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

**19.8.** Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento do Contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de e-mail;

**19.9.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

**19.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

**19.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

**19.12.** A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda ([www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br)), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

**§1º** – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

**§2º** – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**16.14.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, KM 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.

#### **20. DO FORO**

**20.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Lauro de Freitas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **21. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Discriminativa;

Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Carta Magna;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita.

Lauro de Freitas/ Bahia, 05 de dezembro de 2017.

**Fernanda Borges Soares**

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O amparo legal encontra-se na lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e na lei Complementar nº 147/2014 que altera a lei Complementar nº 123/2006; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **2– OBJETO**

Ref. a contratação de empresa especializada para recursos técnicos e serviços de licenciamento de software para sistema de Contabilidade Pública em ambiente web, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda.

#### **3 – JUSTIFICATIVA:**

Em virtude de finalização contratual e necessidade de continuar atendendo a Lei 4.320 de 17/03/64 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de recursos técnicos e sistema de informação para lançamento e processamento dos fatos contábeis, elaboração do orçamento, envio de informações exigidas pelo SIGA/TCM-BA e publicação da execução orçamentária atendendo a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe da transparência na gestão fiscal.

**4- PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses.

**5- TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial

#### **6 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOFTWARE:**

6.1 Do sistema a ser licenciado:

O sistema de Contabilidade Pública a ser ofertado deverá cumprir os requisitos mínimos descritos abaixo:

- a) Aplicativo 100% web ou windowsforms, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados do Município de Lauro de Freitas, com acesso a internet em tempo real;
- b) Sistema multiplataforma (Linux e Windows) com banco de dados em MS SQL Server ou Oracle. Não serão admitidos sistemas que façam uso de bancos de dados proprietários;
- c) Código fonte do sistema obrigatoriamente deverá ser preferencialmente escrito em linguagem de software livre (C, Java, Javascript, PHP, Perl,Python, ou Ruby);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

- d) Controle de acesso por unidades orçamentárias, permitindo acesso aos dados exclusivos da unidade cadastrada.
- e) Totalmente adequado com a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000;
- f) Plano de Contas e Eventos Contábeis totalmente parametrizados pelo usuário registrando automaticamente todos os fatos contábeis no novo padrão devidamente aprovado pelo STN;
- g) Permitir a contabilização por unidades orçamentárias ou grupos contábeis, permitindo a consolidação automática de dados e relatórios;
- h) Geração de todos os arquivos para o TCM/BA – SIGA;
- i) Publicação on-line em tempo real da execução orçamentária atendendo a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009;
- j) Permitir o arquivamento digital de documentos externos, na execução da despesa;
- k) Módulos de Sistema:
  - I. Módulo de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil:

Permitir o planejamento e a execução das ações do Plano de Governo e dos recursos envolvidos através do orçamento anual, compatibilizando a disponibilidade de recursos com a despesa durante a execução do orçamento aprovado, registrando automaticamente os fatos contábeis, dando suporte à programação financeira e fornecendo informações de caráter gerencial contábil, patrimonial e fiscal. Contempla Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

#### II. Módulo de Transparência Pública:

Tem por objetivo publicar em meios eletrônicos de acesso público, em tempo real as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

#### III. Módulo de Controladoria, Execução e Gestão Fiscal:

Permite o controle e gerenciamento da análise dos processos de despesa.

Permite o controle, acompanhamento e geração dos relatórios da LRF(Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Execução Fiscal nos períodos bimestrais e quadrimestrais respectivamente). Integra-se com Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

#### **6.2 FUNCIONALIDADES MÍNIMAS REQUERIDAS:**

- 6.2.1 Permitir o cadastramento das Receitas e Despesas de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 4.320, portarias da STN, TCM-BA e demais legislações aplicáveis que estejam em vigor. .
- 6.2.2 Permitir a elaboração do orçamento da receita e despesa por fonte de recurso;
- 6.2.3 Permitir a elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- 6.2.4 Permitir a atualização total ou seletiva dos valores da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;
- 6.2.5 Permitir a elaboração de um novo orçamento a partir do exercício atual;
- 6.2.6 Emitir todos os anexos de Orçamento, global e por unidade administrativa, exigidos pela Lei nº 4.320 e suas atualizações;
- 6.2.7 Permitir, para fins de controle e equilíbrio, registrar em percentual ou valor as cotas financeiras e orçamentárias por dotação, dentro dos limites fixados na lei orçamentária anual - LOA;
- 6.2.8 Emitir relatórios da programação financeira;
- 6.2.9 Permitir o acesso a competência e exercício anterior;
- 6.2.10 Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
- 6.2.11 Utilizar calendário contábil, não permitindo lançamentos em datas já encerradas;
- 6.2.12 Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira;
- 6.2.13 No tratamento dos atos de execução orçamentária e financeira, utilizar a Guia de Recolhimento para o registro da arrecadação da receita, a Nota de Empenho para o comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Liquidação, para liquidação da despesa, a Ordem de Pagamento para efetivação de pagamentos;
- 6.2.14 Permitir a reserva de dotação no início do processo de compra ou para bloqueio de dotações;
- 6.2.15 Permitir que os empenhos ordinários, globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total;
- 6.2.16 Estabelecer parâmetros de bloqueio e acompanhamento do limite da autorização legal para criação de créditos adicionais de acordo com os critérios da lei do orçamento e fundamento na Lei 4.320;
- 6.2.17 Permitir a abertura de Créditos Adicionais, exigindo informação da legislação e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos;
- 6.2.18 Permitir o controle da despesa por sub-elemento, gerando informações de caráter gerencial;
- 6.2.19 Permitir o controle da despesa e receita por fonte de financiamento;
- 6.2.20 Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, respeitando os limites impostos pela legislação vigente;
- 6.2.21 Utilizar rotina de estorno, nos casos em que se apliquem;
- 6.2.22 Utilizar rotina de anulação, nos casos em que se apliquem;
- 6.2.23 Não permitir a exclusão de lançamentos após o fechamento ;
- 6.2.24 Permitir utilizar plano de contas definido pelo órgão central de contabilidade com codificação estruturada em níveis de dígitos variáveis, sendo totalmente parametrizados pelo usuário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

- 6.2.25 Assegura que as contas só recebem lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;
- 6.2.26. Permitir a atualização do plano de contas, e seu desdobramento;
- 6.2.27 Disponibiliza consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
- 6.2.28 Rotina de conciliação bancária;
- 6.2.28 Disponibilizar consultas e relatórios que permitam analisar a execução programática do orçamento, na forma administrativa (resumida) e na forma contábil (expandido com o detalhamento);
- 6.2.29 Emitir os anexos do orçamento conforme estabelece a Lei 4.320 e suas atualizações;
- 6.2.30 Emitir os anexos da prestação de contas anual conforme estabelece a Lei 4.320 e suas atualizações;
- 6.2.31 Emitir os relatórios da responsabilidade fiscal - LRF, normatizadas pelos órgãos de controle e competente que regulamenta os modelos do anexo para utilização dos municípios:
- 6.2.32 Emitir os relatórios: Livro Diário, Razão e Balancete contábil, Extrato de Conta, Resumo Financeiro e Demonstrativos da Execução Orçamentária da Despesa e Receita por unidades, grupos contábeis e consolidados;
- 6 Disponibilizar consultas em tela com possibilidade de exportação dos dados para vários formatos a exemplo de XLS, CSV, TXT e PDF;
- 7 As telas de consulta devem permitir a indexação por qualquer coluna apresentada.
- 8 Tesouraria:
- 6.2.44.1 Permitir o controle da arrecadação, pagamentos, transferências;
- 6.2.44.2 Permitir a conciliação bancária e anulações de pagamento;
- 6.2.44.3 Relatórios: Extratos por período e conta, Processos pagos por fonte de recursos, Processos pagos por tipo da despesa, Relatório de Fluxo de Caixa, Receitas X Despesas liquidadas por fonte, Demonstrativos da Receita e da Despesa Orçamentária.

### **6.3 MIGRAÇÃO DE DADOS:**

A migração de dados consistirá no aproveitamento integral dos dados existentes no atual banco de dados da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

O banco de dados encontra-se em formato TXT e será de total responsabilidade do fornecedor da solução em prover a importação dos dados para o sistema a ser fornecido e homologar a importação junto ao Departamento de Contabilidade que deverá emitir parecer técnico comprovando a integridade das informações geradas através relatórios específicos.

### **6.4 IMPLANTAÇÃO**

Consistirá nas atividades após a homologação da migração de dados de acompanhamento e execução dos serviços de parametrização do sistema de forma atender as especificidades da Prefeitura de Lauro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

Freitas incluindo todas as customizações para a operação básica do setor contábil de forma a atender a legislação em vigor.

#### **7. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

Os serviços devem ser prestados por profissionais da empresa devidamente habilitados com os objetivos de prestar suporte técnico aos usuários sempre que necessário, assim como desenvolver as rotinas de manutenções evolutivas do software fornecido de acordo com as demandas estabelecidas pelo departamento de contabilidade. Os perfis previstos para essa atividade são de profissionais das áreas de sistemas de informação, ciência da computação e técnicos de contabilidade. Todos os serviços prestados devem ser formalmente atestados pelos usuários requisitantes em formulário específico. Os serviços, dependendo do grau de complexidade poderão ser executados *in loco*, por telefone, chat on line (Skype) ou via acesso remoto.

#### **8. TREINAMENTO**

- e) O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades dos módulos e deverá atingir até 45 (quarenta e cinco) usuários.
- f) A carga horária mínima será de 80 horas por turma.
- g) A empresa deverá fornecer material didático para o treinamento em formato impresso ou digital;
- h) A empresa vencedora deverá providenciar o local e equipamentos adequados para ministrar os treinamentos que obrigatoriamente deverão ocorrer dentro do município de Lauro de Freitas.

#### **9. CONDIÇÕES GERAIS:**

- j) A Licitante deverá garantir, através de declaração, que a empresa migrará a base de dados do sistema existente em até 20 (vinte) dias. A prefeitura de Lauro de Freitas não dispõe de documentação técnica relativa a base de dados em uso.
- k) O sistema deverá estar implantado em até 30 dias.
- l) A Comissão de Licitação será apoiada por uma Equipe Técnica (ET) designada para validar todas as questões técnicas sobre os produtos ofertados.
- m) Ultrapassada a fase de lances, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar a sua solução em um prazo de **até 30 minutos**, comprovando a existência de todas as funcionalidades especificadas na proposta. O não cumprimento dessas funcionalidades e da declaração acima implica na desclassificação da proposta.
- n) A ET emitirá parecer técnico sobre a aderência ou não da solução apresentada aos termos do Edital.
- o) A licitante deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a apresentação da sua solução onde deverá comprovar a existência das funcionalidades mínimas requeridas no Edital.
- p) A Comissão de Licitação proverá a conexão de internet para o licitante apresentar a sua solução. Caso haja problemas de conexão que impeçam o acesso a internet, o período sem conexão não será computado como tempo de apresentação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017**

- q) Funcionalidades não apresentadas motivadas por “bugs” de sistema não serão consideradas válidas.
- r) O sistema deverá ser disponibilizado para a Secretaria Municipal da Fazenda.

## **10. VISITA TÉCNICA**

10.1 As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão efetuar visita técnica até 48 horas antes do horário previsto para a apresentação das propostas onde poderá ser dirimida qualquer dúvida sobre os serviços requeridos. A visita técnica deverá ser agendada através do telefone 32888760. A apresentação do comprovante de visita técnica ou declaração de visita nos moldes do Edital é necessária junto aos documentos de habilitação. A não apresentação implica na não habilitação da proposta.

## **11. OBRIGAÇÕES**

### **11.1 DA CONTRATANTE**

CONTRATANTE responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades vinculadas a esta nova contratação a seguir definidas, a saber:

- a) Todos os recursos, mencionados no processo de contratação, para permitir à CONTRATADA, o início dos seus trabalhos, disponibilizando a infraestrutura de redes devidamente certificada, e outros equipamentos que se fizerem necessário, como computadores, impressoras, central telefônica, nobreaks, switches, e softwares relativos aos computadores de sua responsabilidade.
- b) Fornecimento da manutenção, assistência técnica e suprimentos (papel, cartucho de impressão, etc.) em todos os equipamentos e máquinas a serem disponibilizados para a realização das referidas atividades;
- c) Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às suas dependências, com o propósito de instalação, manutenção ou qualquer atividade relativa à implantação e execução dos Sistemas.
- d) Disponibilizar, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, dados técnicos necessários à operacionalização dos Sistemas;
- e) Responsabilizar-se pela integridade das informações constantes nos dos Banco de Dados a serem fornecidos para a CONTRATADA responsável pela informatização das áreas Administrativas e Tributária da CONTRATANTE;
- f) Aprovar os modelos e padrões dos documentos administrativos e fiscais de uso exclusivo dos Sistemas contratado e de normas que alterem procedimentos ou formulários vinculados à execução dos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano provocado por seus funcionários ao Sistema contratado, ressarcindo a CONTRATADA de todos os prejuízos decorrentes, quando for o caso;
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas no Edital e emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- i) Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

documentos, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao Sistema.

#### 11.2 DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades vinculadas a área tributária da CONTRATANTE a seguir definidas, a saber:

a) Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

b) Proceder a Conversão de Dados em um prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e implantar o sistema em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

c) Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

d) Proceder a instalação, manutenção e atualizações do Sistema via Web;

e) Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Administração, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da CONTRATANTE;

f) Proceder, às suas expensas, todas as melhorias e novos desenvolvimentos do Sistema a serem disponibilizados;

g) Proceder às alterações no Sistema a ser disponibilizado, inerentes a qualquer mudança na legislação federal estadual ou municipal que por ventura reflitam no Sistema, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

h) Permitir, para fins de fiscalização, acesso irrestrito a funcionários exclusivamente indicados pela CONTRATANTE, às instalações onde serão realizados os serviços;

i) Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio a CONTRATANTE nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe da CONTRATANTE com foco no incremento da arrecadação e redução da evasão

Fiscal.

j) Ministrando treinamento do Sistema para os funcionários da CONTRATANTE;

l) Manter corpo técnico especializado em informática, e nas áreas operacionais para suporte remoto ao Sistema a ser disponibilizado;

Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

n) Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços, substituindo equipamentos/sistemas em manutenção, no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, quando da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017**

solicitação da

CONTRATANTE;

- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem a autorização da CONTRATANTE;
- p) Disponibilizar os Sistemas contratados através de Data Center a ser operado na modalidade ASP com toda a segurança;
- q) Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste contrato.

## **12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**12.1** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade/Orçamento no ato que antecede cada prestação de serviço.

FONTE: 00 TESOURO

## **13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. Pela Prestação do serviço descrito no objeto, quando devidamente solicitado e prestado, a Contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

13.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

13.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

13.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

13.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e, conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

13.5. O pagamento a ser efetuado fica condicionado à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos para com a Receita Federal e INSS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A Contratada obriga-se a prestar o serviço conforme descrito no presente Termo de Referência.

14.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

14.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

14.2.2. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

14.2.3. Prestar o serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto a prestação de serviço o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

14.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

14.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

14.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

14.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

14.2.9. Apresentar, durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

14.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto do presente Termo de Referência, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

14.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

#### **15– SANÇÕES**

15.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, a prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**d)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Lauro de Freitas e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta, por um período não superior a dois anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2 As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

15.3 As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15.6 A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

15.7 No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMLF face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

15.8 Caberá ao responsável designado pela PMLF, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

15.9 De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **16. PERÍODO CONTRATUAL**

16.1 O prazo de execução do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

#### **17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Srº Edison Francisco Rocha Junior, matrícula nº 049109-0(Fiscal de Contrato), Portaria nº 002 de 16 de Março de 2017, designado pela Secretaria Municipal da Fazenda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

### ANEXO II

#### PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO MENSAL E ANUAL

#### SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

#### 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO (PROFISSIONAIS)

Item	Descrição da Função	Quant. de Técnicos	Quant. horas/mês		Quant. meses	Valor da Hora	Valor Total R\$
1.1	SUPORTE TÉCNICO	1	40		12	R\$ 66,00	R\$ 31.680,00
1.2	ANALISTA DE BANCO DE DADOS	1	40		12	R\$ 148,33	R\$ 71.198,40
1.3	ANALISTA DE SISTEMA	1	40		12	R\$ 95,00	R\$ 45.600,00
1.4	PROGRAMADORES	1	40		12	R\$ 102,67	R\$ 49.281,60
<b>VALOR DA HORA * QUANT. DE HORA/MÊS VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 412,00</b>	<b>R\$ 197.760,00</b>

#### 2. IMPLANTAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	OCORRÊNCIA	INSTALAÇÃO	TREINAMENTO	LOCAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL
2.1	MÓDULO DE GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL	Implantação	R\$ 16.916,67	R\$ 11.666,67	X	R\$ 28.583,34
2.2	MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	Implantação	R\$ 5.666,67	R\$ 4.500,00	X	R\$ 10.166,67
2.3	MÓDULO DE CONTROLADORIA	Implantação	R\$ 5.500,00	R\$ 4.166,67	X	R\$ 9.666,67
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>R\$ 28.083,34</b>	<b>R\$ 20.333,34</b>	<b>X</b>	<b>R\$ 48.416,68</b>

#### 3. MÓDULOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	OCORRÊNCIA	INSTALAÇÃO	TREINAMENTO	LOCAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL
3.1	MÓDULO DE GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL	Mensal	X	X	R\$ 13.833,33	R\$ 375.999,96
3.2	MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	Mensal	X	X	R\$ 4.100,00	R\$ 66.000,00
3.3	MÓDULO DE CONTROLADORIA	Mensal	X	X	R\$ 4.166,67	R\$ 67.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

VALOR TOTAL R\$			R\$ 22.100,00	R\$ 509.199,96
<b>4. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DATACENTER</b>				
<b>HOSPEDAGEM WEB DOS MÓDULOS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR LOCAÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS	12 meses	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL R\$				
<b>5. RESUMO</b>				
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	12		R\$ 197.760,00	
2. IMPLANTAÇÃO - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ TREINAMENTO	1		R\$ 48.416,68	
3. MÓDULOS	12		R\$ 265.200,00	
4. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DATACENTER	12		R\$ 54.000,00	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 565.376,68</b>	
<b>SERÃO FATURADOS APENAS OS SERVIÇOS E PRODUTOS EFETIVAMENTE DISPONIBILIZADOS NO PERÍODO</b>				

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>Nº DA CONTA</b>
.....	.....	.....

(local, data)

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 057/2017**, promovida pela Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

---

*Representante Legal*

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita....., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **Processo Administrativo Nº 17280/2017** tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECURSOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM AMBIENTE WEB, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DESTA EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda – Processo Administrativo – Nº 17280/2017, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ - ( \_\_\_\_\_ );
- 2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. CONTRATANTE responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades vinculadas a esta nova contratação a seguir definidas, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

a) Todos os recursos, mencionados no processo de contratação, para permitir à CONTRATADA, o início dos seus trabalhos, disponibilizando a infraestrutura de redes devidamente certificada, e outros equipamentos que se fizerem necessário, como computadores, impressoras, central telefônica, nobreaks, switches, e softwares relativos aos computadores de sua responsabilidade.

k) Fornecimento da manutenção, assistência técnica e suprimentos (papel, cartucho de impressão, etc.) em todos os equipamentos e máquinas a serem disponibilizados para a realização das referidas atividades;

l) Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às suas dependências, com o propósito de instalação, manutenção ou qualquer atividade relativa à implantação e execução dos Sistemas.

m) Disponibilizar, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, dados técnicos necessários à operacionalização dos Sistemas;

n) Responsabilizar-se pela integridade das informações constantes nos dos Banco de Dados a serem fornecidos para a CONTRATADA responsável pela informatização das áreas Administrativas e Tributária da CONTRATANTE;

o) Aprovar os modelos e padrões dos documentos administrativos e fiscais de uso exclusivo dos Sistemas contratado e de normas que alterem procedimentos ou formulários vinculados à execução dos serviços contratados;

p) Responsabilizar-se por qualquer dano provocado por seus funcionários ao Sistema contratado, ressarcindo a CONTRATADA de todos os prejuízos decorrentes, quando for o caso;

q) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas no Edital e emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;

r) Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA;

s) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao Sistema.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades vinculadas a área tributária da CONTRATANTE a seguir definidas, a saber:

j) Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

k) Proceder a Conversão de Dados em um prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e implantar o sistema em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

execução dos serviços;

- m) Proceder a instalação, manutenção e atualizações do Sistema via Web;
  - n) Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Administração, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da CONTRATANTE;
  - o) Proceder, às suas expensas, todas as melhorias e novos desenvolvimentos do Sistema a serem disponibilizados;
  - p) Proceder às alterações no Sistema a ser disponibilizado, inerentes a qualquer mudança na legislação federal estadual ou municipal que por ventura reflitam no Sistema, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
  - q) Permitir, para fins de fiscalização, acesso irrestrito a funcionários exclusivamente indicados pela CONTRATANTE, às instalações onde serão realizados os serviços;
  - r) Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio a CONTRATANTE nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe da CONTRATANTE com foco no incremento da arrecadação e redução da evasão Fiscal.
  - j) Ministrando treinamento do Sistema para os funcionários da CONTRATANTE;
  - l) Manter corpo técnico especializado em informática, e nas áreas operacionais para suporte remoto ao Sistema a ser disponibilizado;
- Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;
  - n) Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços, substituindo equipamentos/sistemas em manutenção, no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, quando da solicitação da CONTRATANTE;
  - r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem a autorização da CONTRATANTE;
  - s) Disponibilizar os Sistemas contratados através de Data Center a ser operado na modalidade ASP com toda a segurança;
  - t) Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pela Prestação do serviço descrito no objeto, quando devidamente solicitado e prestado, a Contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

**5.1.1.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**5.2.** A execução dos serviços será feita conforme estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**;

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**5.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.6.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**5.7.** A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e, conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

**5.8.** O pagamento a ser efetuado fica condicionado à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos para com a Receita Federal e INSS;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal.

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**5.10.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
<b>Unidade Gestora</b>	<b>Programa/Ação</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
700	4123/2137	33903900	0100000

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS/ TREINAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Os serviços devem ser prestados por profissionais da empresa devidamente habilitados com os objetivos de prestar suporte técnico aos usuários sempre que necessário, assim como desenvolver as rotinas de manutenções evolutivas do software fornecido de acordo com as demandas estabelecidas pelo departamento de contabilidade. Os perfis previstos para essa atividade são de profissionais das áreas de sistemas de informação, ciência da computação e técnicos de contabilidade. Todos os serviços prestados devem ser formalmente atestados pelos usuários requisitantes em formulário específico. Os serviços, dependendo do grau de complexidade poderão ser executados *in loco*, por telefone, chat on line (Skype) ou via acesso remoto.

### **7.2.TREINAMENTO**

- O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades dos módulos e deverá atingir até 45 (quarenta e cinco) usuários.
- A carga horária mínima será de 80 horas por turma.
- A empresa deverá fornecer material didático para o treinamento em formato impresso ou digital;
- A empresa vencedora deverá providenciar o local e equipamentos adequados para ministrar os treinamentos que obrigatoriamente deverão ocorrer dentro do município de Lauro de Freitas.

### **7.3.CONDIÇÕES GERAIS:**

- Garantir através de declaração que a empresa migrará a base de dados do sistema existente em até 20 (vinte) dias. A prefeitura de Lauro de Freitas não dispõe de documentação técnica relativa a base de dados em uso.
- O sistema deverá estar implantado em até 30 dias.
- O sistema deverá ser disponibilizado para a Secretaria Municipal da Fazenda.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**10.1.** O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda – Processo Administrativo – Nº **17280/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações e demais disposições contidas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**11.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, a prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**d)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Lauro de Freitas e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta, por um período não superior a dois anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11.3 As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11.6 A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

11.7 No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMLF face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

11.8 Caberá ao responsável designado pela PMLF, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

11.9 De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

**12.2.** O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**12.3.** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

**12.4.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**12.5.** Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**12.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017**

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, XX de XXXXXX de XXXX.

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**CONTRATADO**

**NOME:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17280/2017

### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A Licitante (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº (**CNPJ DA EMPRESA**), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei que visitou o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da nossa proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos aludidos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

**Assinatura do Representante legal**  
**(Nome completo)**  
**(Identificação)**

---

**Assinatura do Responsável Técnico**  
**(Nome completo)**